



ATO NORMATIVO Nº 19, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação do art. 1º do Ato Normativo nº 016, de 19 de dezembro de 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 3º do art. 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO que é declarado feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2650/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de dezembro de 2023, constante no Diário Oficial de Justiça ANO XLVI - Nº 9736 Disponibilizada: Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 e Publicada: Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.861, de 01 de junho de 2009, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis e atos normativos no Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso I do Art. 1º do Ato Normativo nº 16, de 19 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º



I – Nos feriados nacionais de 1º de janeiro (Dia da Confraternização Universal), 29 de março (sexta-feira Santa) 21 de abril (Tiradentes), 1º de maio (Dia do Trabalhador), 30 de maio (Corpus Christi), 7 de setembro (Dia da independência do Brasil), 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil), 2 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) e 25 de dezembro (Natal)

II – Nos dias 12 a 14 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, ficando declarados pontos facultativos;

III – No dia 28 de março - quinta-feira da Semana Santa, ficando declarado ponto facultativo;

IV - No dia 31 de maio, ficando declarado ponto facultativo.

V - No dia 11 de agosto, em que se comemora o dia da criação dos cursos jurídicos, o Dia do Advogado e o dia do Magistrado, ficando declarado ponto facultativo;

VI – No dia 19 de outubro, feriado estadual em razão da comemoração do Dia do Piauí;

VII – No dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público estadual;

VIII – No dia 8 de dezembro, em que se comemora o Dia da Justiça.” (NR)

Art. 2º Determino a republicação do Ato Normativo nº 16, de 19 de dezembro de 2023, com as modificações previstas neste ato normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 23 de abril de 2024.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral